EMENDA Nº 05

Fica acrescentado, ao PLCE 007/13, onde couber, novo artigo com a redação que segue:

"Art. Somente será válido o reajuste tarifário se a Prefeitura Municipal de Porto Alegre disponibilizar na sua página na internet a planilha de cálculo tarifário completa, contendo o cálculo tarifário referente ao reajuste em curso no prazo de 30 dias antes da sua apreciação pelo CONTU.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, tais recursos são administrados pelas empresas de transporte coletivo, sob a forma de antecipação de receita, sendo necessário o estabelecimento do controle social de forma a garantir a transparência e a adequada aplicação dos rendimentos destes recursos.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.

Vereador Sofia Cavedon

Vereador Engenheiro Comassetto

Líder da Bancada do PT

Vereado Alberto Kopttke

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Marcelo Sgarbossa